



**CONTRATO Nº 018/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE PALESTRA
NO 2º CONGRESSO DE MUNICÍPIOS**

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, e de outro lado a Empresa de Consultoria **PALMIRA TOLOTTI**, inscrita no CNPJ Nº 31.701.728/0001-74, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1445, Centro, Município de Capivari- SP, representada pela Consultoria Educacional, **PALMIRA RAMOS TOLOTTI**, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de uma palestra no dia **14 (quatorze) de novembro de 2019, no período matutino, com duração mínima de 1h30min, durante o 2º Congresso de Municípios**, que acontece no auditório da Camara de Vereadores de São Miguel do Oeste- SC, com o tema/conteúdo Planos Municipais de Educação e os projetos Pedagógicos com foco em Gestão, para as dirigentes de administração pública, vereadores, servidores da educação e demais áreas da administração pública.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula segunda. O serviço descrito na Cláusula Primeira será executado diretamente pelo CONTRATADO, no dia 14 (quatorze) de novembro de 2019, no período matutino, totalizando a carga horária total de 1h30min, com tempo posterior de debate e apresentação de experiência na área da educação de municípios da região da ameosc, com termino previsto às 16h30min.

O Congresso de Municípios e a referida palestra acontecerá no espaço físico do auditório da Camara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quarta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- I - cumprir adequada e satisfatoriamente o objeto contratado, realizando a palestra em observância à temática ajustada, assim como datas, horário e local.
- II - dar ciência a AMEOSC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- IV- regularizar eventuais falhas ou defeitos que foram apontados pela CONTRATANTE;

4. DO CRÉDITO

Cláusula quinta. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do orçamento da CONTRATANTE destinado para tal finalidade.



5. PRAZOS

Cláusula sexta. A vigência do presente instrumento será no período de 20 de setembro a 14 de novembro de 2019, comprometendo-se, as partes, desde já aos termos aqui elencados.

6. DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a **importância total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de honorários pela referida prestação de serviços, além das despesas de passagens aéreas, traslado do aeroporto até o local da palestra, despesas com hospedagem e alimentação.**

I - O pagamento será devido após o aceite da nota fiscal emitida pelo CONTRATADO com pagamento à vista.

II - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento devido através de depósito bancário na conta **corrente nº 13002662-8, Agência 0149. Banco Santander.**

III - As notas fiscais emitidas deverão ser encaminhadas para o e-mail ameosc@ameosc.com.br.

IV - A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido, terá sobrestado o processo de pagamento até que sejam sanados os problemas apontados.

V - O pagamento referido no *caput* desta cláusula será o único devido pela CONTRATANTE em favor do CONTRATADO, não configurando a presente contratação qualquer vínculo trabalhista e/ou previdenciário.

7. DO FORO

Clausula oitava. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de São Miguel do Oeste - SC.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste - SC, 20 de setembro de 2019.

PALMIRA RAMOS TOLOTTI,
Diretora e Consultora Pedagógica da Empresa
Empresa de Consultoria **PALMIRA TOLOTTI,**
CNPJ Nº 31.701.728/0001-74
Profissional Palestrante
Contratada

WILSON TREVISAN
PRESIDENTE DA AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste
Contratante



Testemunhas:

Testemunha 1:

Nome: Airton Fontana
CPF nº 563.391.609-30

Testemunha 2:


Nome: Ilceo Bariviera
CPF nº 425.113.059-68


Edina G. T. Spirello
OAB/SC 21448
Assessora Jurídica Ameosc